


**PODER PÚBLICO MUNICIPAL DE CARINHANHA**  
CNPJ: 14.105.209/0001-24

**PORTARIA SEMA Nº 04/2022,  
DE 23 DE SETEMBRO DE 2022  
LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA  
CERÂMICA VELHO CHICO  
VALIDADE 3 ANOS**

O Secretário Municipal do Meio Ambiente de Carinhanha-BA, no exercício de suas funções que lhe foi outorgada pela Lei Estadual nº 10.431, de 20 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Estadual nº 12.377/2011, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 14.024, de 06 de junho de 2012, Lei Complementar nº 140 de 08 de dezembro de 2011, Resolução CEPRAM nº 4.327 de 31 de outubro de 2013, Lei Ambiental Municipal nº 1.056 de 22 de dezembro de 2008 e seu Decreto Municipal nº 35 de 13 de dezembro 2011, tendo em consideração o consta no processo da **SEMA de Nº 004\_LR\_TEC\_2022** com parecer técnico favorável ao empreendedor, **RESOLVE: Art.1º- Conceder Licença Ambiental Simplificada, válida por 03 (três) anos, a CERÂMICA VELHO CHICO Ltda.,** inscrito no CPF/CNPJ sob nº: **12.163.372/0001-18**, residente na Rua Zeca Lima, 55555, Sudene - Carinhanha - Bahia - CEP: 46.445-000, para atividade de **Fabricação de Artefatos de Barro e Cerâmica Vermelha para uso na construção civil**, localizado na Rodovia Carinhanha a Bom Jesus da Lapa, s/n, Zona Rural, CEP: 46.445-00, no entorno das coordenadas em **UTM (SIRGAS 2000) Latitude 14°17'20.76"S Longitude 43°45'35.79"O**, mediante o cumprimento da legislação vigente e dos condicionantes constantes na íntegra desta portaria. **Art. 2º - Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento das condicionantes, seja mantida disponível à fiscalização da SEMADES e aos demais órgãos do Sistema Nacional de Meio Ambiente - SISNAMA. Art.3º - Essa Portaria refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico e Sustentável - SEMADES, cabendo ao interessado obter anuência e ou autorização nas outras instâncias no âmbito Federal, Estadual e Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais. Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.**

**REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

**GABINETE DO SECRETÁRIO, em 23 de Setembro de 2022.**



**UENDELL FÁBIO NASCIMENTO SILVA**  
Secretário Municipal do Meio Ambiente  
Decreto Nº 03/2022